

### Acordo quase conclui todo o Capítulo I

Um acordo entre as lideranças partidárias para votação do restante do Capítulo I, que trata do Poder Legislativo — Fiscalização Financeira e Orçamentária —, permitiu uma certa rapidez na apreciação de vários incisos e emendas ao texto do substitutivo do Centrão. Apesar do plenário preguiçoso e vazio — o painel não registrou quorum superior a 370 votantes — nenhuma emenda foi rejeitada, mesmo sem os encaminhamentos de seus autores. Alguns constituintes chegaram mesmo a se queixar com o presidente da velocidade na apresentação da emenda, fazendo com que poucos ficassem esclarecidos sobre o texto votado, principalmente quando se referia à fusão.

A primeira delas, de autoria do deputado Victor Facioni (PDS-RS), Paulo Marques (PFL-PE), Luiz Alberto Rodrigues (PMDB-MG), Hélio Rosas (PMDB-SP), Darcy Bozza (PDS-RS) e do senador Jutahy Magalhães (PMDB-BA), foi aprovada por unanimidade e propunha "a realização de Inspeções e auditorias de natureza financeira, contábil, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive quando forem requeridas pela Câmara dos Deputados, Senado Federal e nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades referidas no inciso II.

Logo em seguida, o plenário aprovou uma emenda do deputado Musa Demes (PFL-PI), reivindicando o restabelecimento do texto da Comissão de Sistematização e conferindo ao Tribunal de Contas a competência para fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município. A emenda foi aprovada por 326 sim contra apenas 13 não. Neste mesmo sentido o plenário atendeu a solicitação do deputado Nelson Seixas (PDT-SP), que também queria o restabelecimento do texto da Sistematização para o inciso X do Artigo 83.

O parágrafo único do artigo 87, do projeto do Centrão, recebeu destaque dos deputados Waldeck Ornellas (PFL-BA) e Konder Reis (PDS-SC), também propondo a volta ao texto da Comissão de Sistematização e, com isso, diminuição de nove para sete o número dos conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, cuja composição será apontada pelas constituições estaduais. O destaque foi aprovado por 321 sim contra 27 não.

### Destaque de Covas é confirmado

O presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, decidiu ontem uma questão de ordem levantada na última quinta-feira, dia 17, a partir de um destaque para votação em separado apresentado pelo senador Mário Covas (PMDB/SP). O destaque, que pediu a apreciação do plenário de trechos do inciso I do artigo 67 do substitutivo do Centrão, gerou naquela sessão uma discussão sobre a possível existência de um buraco negro sobre o texto, já que as expressões destacadas não foram aprovadas nem rejeitadas pelo voto da maioria absoluta (280 membros da Assembléia).

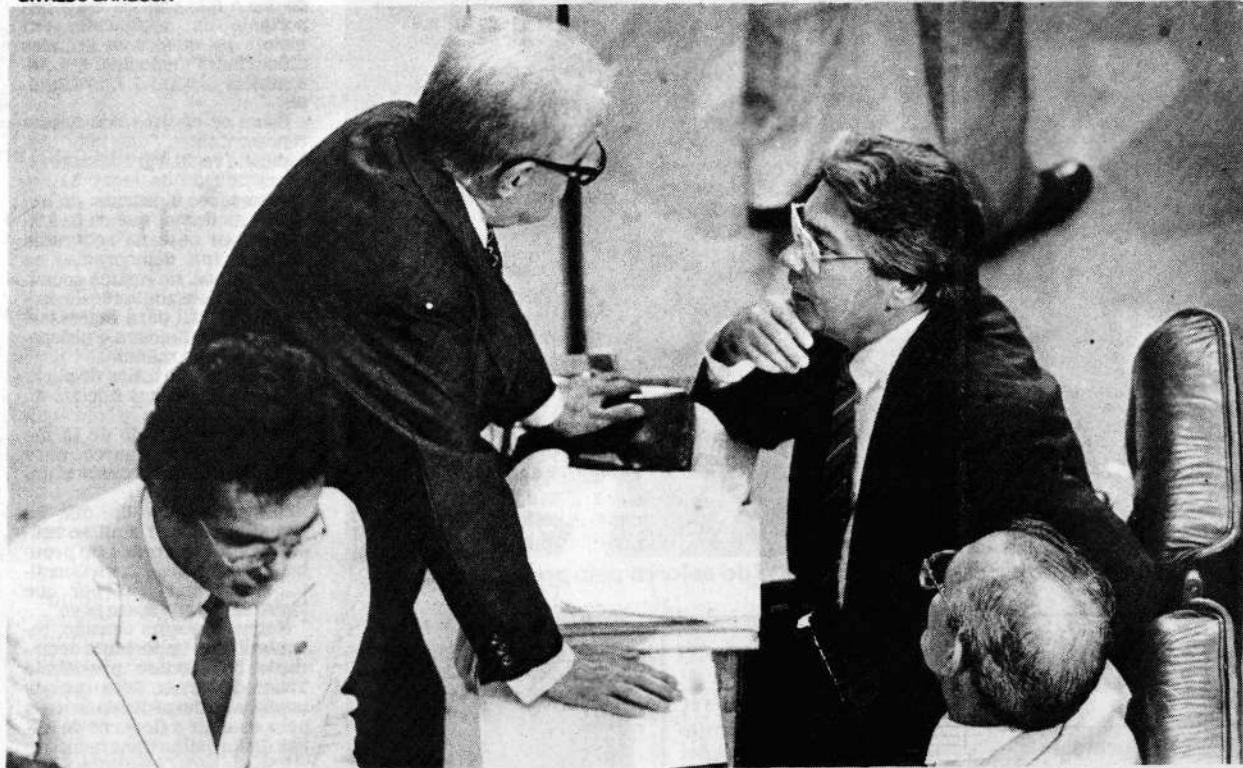
Após uma série de questões de ordem, iniciada pelo líder do Governo, deputado Carlos Sant'Anna (PMDB/BA), naquela votação, Ulysses Guimarães deixou a decisão final sobre a matéria para as sessões seguintes. O pedido para votação em separado do senador Mário Covas incidiu sobre as expressões "de presidente de empresa de economia mista ou diretor de autarquias federais e de embaxador". Seu DVS visava justamente impedir que um deputado ou senador ocupasse esses cargos mantendo ao mesmo tempo seus mandatos.

Suprimidos os trechos, já que para mantê-los o plenário deveria registrar um mínimo de 280 votos favoráveis a esta manutenção, ficou estabelecido que os parlamentares só não perderão o mandato ao assumir funções de primeiro-ministro, ministro de Estado, governador de Território, secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território ou de Prefeitura de capital.

# Antes do regime, a polêmica lei popular

## Emenda que propõe poder de legislar a um grupo de cidadãos vai abrir votações

GINALDO BARBOSA



Afonso Arinos, Covas e Egidio Ferreira Lima: os parlamentaristas apressam os entendimentos

### O TEXTO JÁ APROVADO

**Inciso IV do Artigo 83 (Competência do Tribunal de Contas da União)**

Realizar inspeções e auditorias de natureza financeira, contábil, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive quando forem requeridas pela Câmara dos Deputados, Senado Federal e nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades referidas no inciso II.

V — Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do respectivo tratado constitucional;

VI — Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.

VII — Prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional ou qualquer de suas casas, por iniciativa da comissão competente, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e, ainda, sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII — Aplicar as responsabilidades, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, dentre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX — Assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X — Sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI — representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Parágrafo 1º — No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis;

Parágrafo 2º — Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de 90 dias, não efetivarem as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito;

Parágrafo 3º — As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo;

Parágrafo 4º — O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, tri-

estral e anualmente, relatório de suas atividades;

**Artigo 84** — A comissão mista permanente a que se refere o parágrafo 1º do artigo 195, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá, pela maioria absoluta de seus membros, solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários;

Parágrafo 1º — Não prestados os esclarecimentos, ou considerados insuficientes por dois terços dos membros da comissão esta solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias;

Parágrafo 2º — Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Congresso Nacional a sustação da despesa.

**Artigo 85** — O Tribunal de Contas da União, integrado por doze Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no artigo 114.

Parágrafo 1º — Os ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de idoneidade moral, reputação ilibada e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros, contábeis ou de administração pública, com mais de dez anos de exercício da função ou de efetiva atividade profissional, para um mandato, não renovável de oito anos, obedecendo as seguintes condições:

I — um terço indicado pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores concursados e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, indicados em lista tripartite pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II — dois terços escolhidos pelo Congresso Nacional, na forma do Regimento.

Parágrafo 2º — Os ministros, ressalvado quando à vitaliciedade, terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e

vantagens dos ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tenham exercido efetivamente por mais de cinco anos.

Parágrafo 3º — Os auditores quando em substituição a ministros terão as mesmas garantias e impedimentos dos titulares.

Parágrafo 4º — Os auditores, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, terão as mesmas garantias e impedimentos dos juizes dos Tribunais Regionais Federais.

Parágrafo 5º — É assegurado aos atuais ministros do Tribunal de Contas da União a garantia da vitaliciedade.

**Artigo 88** — Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I — avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II — comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III — exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV — apolar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo 1º — Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou abuso, dele darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo 2º — Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou abusos perante o Tribunal de Contas da União.

### Ministro do TCU deixa de ser vitalício

Sem encaminhamentos contrários e por larga maioria de votos — 326 a 25 — o plenário aprovou, ontem, o fim da vitaliciedade para os próximos ministros do Tribunal de Contas da União, que agora terão mandato de oito anos, não renovável. O número de ministros, que atualmente é de nove, foi ampliado para 12. O processo de indicação dos membros do TCU também mudou.

Atualmente todos os ministros são indicados pelo presidente da República. A partir da promulgação da nova carta, o presidente indicará apenas um terço, que ele vai escolher entre auditores concursados e membros do ministério público junto ao Tribunal. Os outros dois terços passarão a ser escolhidos pelo Congresso Nacional.

Para ser ministro do Tribunal, a pessoa deve ter, além da nacionalidade brasileira, idade entre 35 e 65 anos, com mais de 10 anos de efetiva atividade profissional. Hoje, o limite mínimo de idade é de 35 anos, mas não há limite máximo. Todas as outras vantagens, com exceção da vitaliciedade, dos ministros do Superior Tribunal de Justiça continuarão sendo garantidas aos ministros do TCU, mas a partir de agora eles somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

Faltou muito pouco para o plenário da Constituinte concluir a votação do capítulo I do Título IV, que trata do Poder Legislativo — e abrir caminho para a apreciação do Capítulo II, onde está a definição do sistema de governo a ser adotado no Brasil. Mesmo assim, na sessão de hoje os constituintes vão votar — até agora, sem acordo — essa polêmica questão. No início da sessão — marcada para as 14h30 — duas emendas referentes ao capítulo I serão discutidas. Em seguida o plenário vai apreciar a emenda presidencialista encabeçada pelo senador Humberto Luçena.

Na sessão de ontem as duas últimas emendas relativas ao capítulo I só não foram votadas por causa do baixo quorum. As lideranças dos partidos de esquerda e do PMDB temeram que ambas fossem rejeitadas, por tratarem de um assunto polêmico: a iniciativa popular para propor leis. Sem acordo fechado, tais emendas certamente não teriam 280 votos favoráveis, se postas em votação. Assim os líderes

decidiram esvaziar o plenário, por volta das 18h, deixando para hoje a decisão.

### PREVISÃO

A primeira emenda a ser apreciada é de autoria dos deputados Nelson Friedrich, Miryam Portella e Ronaldo César Coelho. A proposta define que "a iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao presidente da República, ao primeiro-ministro, aos Tribunais Superiores e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição". Esta forma é regulamentada pela segunda emenda com votação prevista para hoje. De autoria dos deputados Plínio Arruda Sampaio, Néson Aguiar, José Carlos Sabóia e Ronaldo César Coelho, ela prevê que "a iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei devidamente articulado e subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado nacional, distribuídos pelo menos em cinco estados, com

não menos de 0,3 por cento dos eleitores de cada um deles".

Embora seja uma prática usual em muitos países, como a Itália, a iniciativa popular para apresentação de projetos de lei não agrada aos partidos e parlamentares mais conservadores. Por isso os seus autores não nutrem esperança de conseguir acordo. A disputa será mesmo no voto. Tanto a liderança do PMDB quanto os partidos da esquerda, porém, apostam que com o plenário cheio — o que deve acontecer hoje — será fácil aprovar as propostas.

### OUTROS ACORDOS

Na sessão de ontem não houve grandes polêmicas, além da surgida em torno das duas emendas deixadas para hoje. Com praticamente todos os pontos postos em votação acordados desde a semana passada, os constituintes repetiram mecanicamente o processo de votação em meia dúzia de emendas, muitas vezes sem qualquer um deles chegar a ocupar a tribuna para defender ou atacar as propostas.

## Deputados querem uma decisão com Casa cheia

"A única emenda popular que chega ao plenário da Constituinte em condições de ser votada", como classificou um de seus co-autores, deputado Nelson Friedrich, ficou para ser decidida hoje, depois de ter motivado o encerramento da sessão de ontem. A proposta, que prevê a iniciativa dos cidadãos na proposição das leis complementares e ordinárias (que compete também aos deputados federais e senadores. Presidente da República, primeiro-ministro e aos tribunais superiores) vem tendo sua apreciação adiada desde a última quinta-feira, quando os interessados em sua aprovação preferiram deixar a decisão da matéria para um dia em que o plenário registrasse um quorum elevado.

O deputado Plínio de Arruda Sampaio (PT/SP), ao anunciar ontem que seu partido se retiraria do plenário para que a emenda não ficasse prejudicada, ressaltou que esta é uma questão fundamental para a sociedade brasileira. "Va-

mos votar esta proposta com a Casa cheia, para que ela seja decidida por uma maioria sólida e não por uma maioria ocasional", disse ainda. Os próprios autores da emenda, os deputados Nelson Friedrich (PMDB/PR), Ronaldo César Coelho (PMDB/RJ) e Myriam Portella (PDS/PI), adotaram a mesma estratégia, pois se o número de votantes fosse de no mínimo 280 e a emenda não atingisse quorum para aprovação, ficaria prejudicada. Regimentalmente, se não há maioria absoluta em plenário, qualquer que seja o resultado, a proposição volta a ser votada na sessão seguinte.

A negação de quorum para a votação desta emenda significou o encerramento da sessão de ontem, que deveria concluir a apreciação do capítulo do Poder Legislativo, para que hoje se iniciasse a votação do capítulo da Presidência, em que se inclui o sistema de governo. O vice-líder do PFL, deputado Inocêncio Oliveira, reclamou da

decisão tomada por vários partidos de retirar suas bancadas para não ver a emenda prejudicada. "Houve um acordo para que nesta tarde concluíssemos o Poder Legislativo. Vamos votar", insistiu.

Mais tarde, ele voltou a reclamar a ausência premeditada dos autores da emenda, lembrando que quando o autor não está presente a proposição fica prejudicada. A votação já havia sido efetivada e o painel mostrou o resultado de 129 votos favoráveis, 91 contrários e seis abstenções. Ao escutarem a questão de ordem levantada por Inocêncio, Ronaldo César Coelho e Myriam Portella não perderam tempo. Foram ao microfone de apartes, como fazem vários constituintes que não conseguem registrar seus votos pelo sistema eletrônico, e informaram que votaram mas seus nomes não apareceram no painel. Estava então consignado, nos anais da Constituinte, o voto de pelo menos dois dos autores da proposta.